DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024 **Ano VIII | Edição nº 872** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos do Prefeito 2
Decisão - Despacho Executivo 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia
CNPJ 52.381.720/0001-48
Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro
Telefone: (17) 3335-8500
Site: www.colombia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia
Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro
Telefone: (17) 3335-1128
Site: www.camaracolombia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

Decisão - Despacho Executivo

DESPACHO EXECUTIVO - DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO

Requerimento Administrativo
Autora: TAIS SOTERO DA SILVA GOMES

Considerando o requerimento feito por TAIS SOTERO DA SILVA GOMES, solicitando a concessão de prorrogação de prazo de 30 dias para investidura no cargo de Professor de Educação Básica II - Geografia, após análise criteriosa da situação e embasado na legislação vigente,

Considerando a manifestação em anexo da Secretária Municipal de Educação,

Considerando a necessidade de promover o ensino público de qualidade,

Considerando que a Requerente já obteve concessão inicial de 30 (trinta) dias para regularizar sua situação,

DECIDO:

1. Conforme o parágrafo único do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº. 30/2024, a prorrogação de prazo para investidura em cargo público **só pode ser concedida em casos excepcionais e devidamente justificados.** No presente caso, não se enquadra em uma situação excepcional que justifique a prorrogação do prazo.

2. A Secretaria de Educação atestou que os alunos já estão há duas semanas sem aulas de Geografia devido à falta de um professor para a disciplina. Prorrogar o prazo de investidura de TAIS SOTERO DA SILVA GOMES **causaria mais prejuízos aos alunos, comprometendo a qualidade da educação pública municipal.**

3. Vale ressaltar que à requerente **já foi oportunizada** com o prazo de 30 dias para tomar posse no cargo, o qual não foi devidamente cumprido. Prorrogar novamente o prazo **não se mostra razoável**, uma vez que a mesma já teve tempo **suficiente** para regularizar sua situação.

4. A concessão da prorrogação de prazo neste caso específico iria de encontro ao interesse público, **uma vez que prejudicaria o funcionamento regular das atividades educacionais, afetando diretamente os alunos e a qualidade do ensino oferecido pela rede municipal.**

Portanto, com base nos argumentos apresentados e nos dispositivos legais mencionados, **decido negar o requerimento de prorrogação de prazo de 30 dias para investidura no cargo de Professor de Educação Básica II - Geografia solicitado por TAIS SOTERO DA SILVA GOMES.**

Comunique-se a Requerente, via publicação no Diário Oficial do Município e no email informado na manifestação da Secretaria Municipal de Educação (txxx.sxtxxx.x@gmail.com).

Comunique-se a Secretaria Municipal de Educação para que promova a convocação dos demais aprovados em sequência na lista dos aprovados no Concurso 01/2019.

Após, arquive-se.

Colômbia, 27 de fevereiro de 2024.

Júlio César dos Santos
Prefeito

.....